
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 15/2009.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art. O Art. 2º da Resolução nº 15/2009 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 2º ("caput" inalterado).

...

§ 7º As diárias do servidor da Câmara limitar-se-ão aos seguintes valores anuais:

I - para participação em cursos, congressos, seminários ou outros eventos desta natureza: 150 UFM'S, incluindo despesas com inscrição e traslado.

II - outras missões, sob prévia autorização do Presidente: 150 UFM'S

§ 8º Os limites previstos no § 7º, II, não serão aplicados ao motorista."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de novembro de 2015.

Vereadora Marilange Santana Pinto Coelho Ferreira

Presidente

(A presente Resolução foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 10/11/2015)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/02/2017

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais